



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, quarta-feira, 27 de maio de 2026 - Nº 094

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

A **Comprovação Anual de Vida** (ou Prova de Vida) é uma medida fundamental para assegurar a lisura e a sustentabilidade financeira do sistema previdenciário. Através dela, os beneficiários confirmam sua existência e legitimidade, atestando que ainda estão vivos e aptos a receber os benefícios previdenciários. A **Prova de Vida** é realizada sempre no mês de aniversário do beneficiário.

ATENDIMENTO VIRTUAL (CELULAR) – APLICATIVO GOV.BR:

Você pode fazer a Prova de Vida de casa, a qualquer tempo e hora, baixando o aplicativo GOV.BR no seu celular. Acesse, faça o seu cadastro e selecione PROVA DE VIDA na aba Serviços, na tela inicial.

ATENDIMENTO PRESENCIAL – BANCO BRADESCO:

Caso não consiga realizar sua Prova de Vida através do aplicativo, dirija-se a uma agência do Bradesco seguindo as orientações abaixo:

→ DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO PRESENCIAL NO BRADESCO:

IMPORTANTE! A Prova de Vida deverá ser realizada exclusivamente pelo próprio beneficiário, basta fazer pelo aplicativo **GOV.BR** ou ir a uma agência do Bradesco mais próxima munido **apenas do seu RG**. Na impossibilidade, este somente poderá ser representado nas seguintes situações:

- **FILHO MENOR** – se o beneficiário for menor de 16 anos, a **Prova de Vida** deverá ser feita apenas presencialmente no **Bradesco**; a partir de 16 anos, poderá fazer também através do aplicativo **GOV.BR**; ou se o beneficiário estiver representado por GENITOR(A), GUARDIÃO(Ã) ou TUTOR(A). **Clique aqui** para ver os documentos.

- **CURATELADO** – se o beneficiário for interdito judicialmente, a depender de sua condição, o mesmo poderá fazer a **Prova de Vida** pelo aplicativo **GOV.BR** ou presencialmente no **Bradesco** (neste caso, representado pelo CURADOR). **Clique aqui** para ver os documentos.

- **SERVIDOR REPRESENTADO POR PROCURAÇÃO** – caso o segurado tenha mobilidade reduzida (temporária ou definitiva) ou seja portador de doença grave (situações devidamente comprovadas por atestado médico), será representado por procuração pública. **Clique aqui** para ver os documentos.

OBS 1: Os documentos não serão retidos, serão digitalizados pelo banco e devolvidos.

OBS 2: Importante ressaltar que o RECONHECIMENTO FACIAL é feito exclusivamente pelo beneficiário, e não por seu representante.

(Fonte: www.funape.pe.gov.br).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 094 DE 27 DE MAIO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA SAD Nº 1.803, DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea "I", Anexo I, do Decreto nº 58.355, de 02/04/2025, publicado em 03/04/2025, e pelo artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no **Parecer PGE nº 0259/2026 da Procuradoria Geral do Estado** (87030604), exarado nos autos do Processo SEI nº 3900037268.002357/2025-58, **RESOLVE:**

Indeferir o pedido de Concessão de Pensão Especial formulado por **VALERIA DA SILVA VITORINO DOS SANTOS**, viúva do exmilitar **JONATAS HENRIQUE DOS SANTOS**, Soldado PM, matrícula SGP nº 3397610/01, em razão da prescrição quinquenal do fundo de direito prevista no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932.

II) Conceder pensão especial mensal ao dependente do ex-militar **JONATAS HENRIQUE DOS SANTOS**, Soldado PM, matrícula SGP nº 3397610/01, promovido "*post mortem*" à graduação de Cabo PM, **a contar de 29/08/2016, data do óbito**, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111, e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;

III) É beneficiário da pensão concedida pelo item anterior: **ANTHONY CESAR VITORINO DOS SANTOS**, filho, nascido em 02/11/2014;

IV) A pensão especial a que faz jus o dependente do policial militar falecido, conforme art. 27, I, II e § 3º, observará o disposto nos arts. 50, §§ 2º, 2º-A e 3º, e 51, incisos I e IV, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e

V) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade; e,

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 094, de 27MAI2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

1.4 – Secretaria de Educação:

PORTARIA CONJUNTA SEE/SDS Nº 2684 DE 26 DE MAIO DE 2026

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o § 2º do Artigo 3º do Decreto nº 59.550, de 8 de outubro de 2025, em virtude da celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED entre a Secretaria de Educação - SEE e a Secretaria de Defesa Social - SDS, destinado ao pagamento do BDE 2025 - Relativo aos exercício de 2024 para os Militares e servidores da Polícia Militar de Pernambuco lotados nos Colégios da Polícia Militar de Pernambuco, visando a premiação por resultados dos profissionais da educação, em função do seu desempenho no processo educacional. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar José Alysson da Silva Pereira, matrícula 455.824-3, na qualidade de gestor, Marta da Silva Pereira, número funcional 171.271.90/01 e Francisco de Assis Firmino Crespo, número funcional 157.240/01, na qualidade de fiscais, como representantes da SEE. Valdeclyton Cavalcante Mendes, matrícula 101088-3, na qualidade de gestor, Débora Melo Pereira da Silva, número funcional 2015765/1 e Érika Martins Braz de Lima, número funcional 2083191/01, qualidade de fiscais, como representantes da SDS, para comporem a comissão de monitoramento e avaliação do referido termo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO

Secretário de Educação

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 094, de 27MAI2026).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 446/DGP3, de 25 de maio de 2026. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar da data da publicação, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Sd PM Mat. 132027-0/17º BPM – José Pietro de Freitas Luiz, RG nº 70527 PMPE, filho de João Maria Luiz Neto e Izabel Cristina de Freitas Luiz, em atendimento ao contido no requerimento impulsor 87069983; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 17º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 87072232).

Nº 450/DGP3, de 25 de maio de 2026. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 25MAI2026, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o ASP PM Mat. 129986-7/16º BPM – Ivan Aquino de Araújo Brito, RG nº 68541 PMPE, filho de Francisco de Assis Brito e Angela Maria Aquino de Araújo, em atendimento ao contido no requerimento impulsor 86927430; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 16º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 87096857).

Nº 451/DGP3, de 25 de maio de 2026. Licenciamento a Pedido. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – LICENCIAR** a Pedido do serviço ativo da PMPE, a contar de 25MAI2026, com fulcro no art. 109, inc. I, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, o Sd PM Mat. 120938-8/BPRp – Wendeley Alexandre Vasconcelos,

RG nº 59788 PMPE, filho de Wilton Alexandre Vasconcelos e Neuza de Oliveira Vasconcelos, em atendimento ao contido no requerimento impulsionador 87063338; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do BPRp, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 87104060).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 094, de 27/MAI/2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

AVISO – ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DOE/CELOÉ I – Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DOE/CELOE I Nº 015/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO DO RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. A ser processado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 13.303/2016 e RILC da CEHAB. Abertura: dia **19/06/2026, às 10h.** A aquisição do Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **28/05/2026**, por meio da **INTERNET, no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde será processada a licitação, e no Portal Eletrônico da CEHAB (www.cehab.pe.gov.br).** Informações fone: (81) 3182.7500 ou e-mail: celoe@cehab.pe.gov.br. Recife/PE, 26 de maio de 2026. Henrique Nóbrega Góes – Presidente da CELOE I/CEHAB.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB

Nº 009/2026; Contrato: **Nº 111/2026;** Contratada: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº 08.307.543/0001- 68;** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do 16º batalhão da polícia militar e defesa civil no complexo São José no município do Recife, no Estado de Pernambuco; **Prazo de Vigência:** 14 meses, a contar da data de assinatura do Contrato; **Prazo de Execução:** 08 meses, contados a partir da emissão OS; **Valor Total:** R\$14.921.896,93; **Elemento da Despesa:** 4.4.90.51. Recife, 26/05/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE INABILITAÇÃO

PROC. Nº 3595.2025-INEXIGIBILIDADE. Nº 0001.2025 . OBJETO: credenciamento de empresas, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para ofertar a adesão a serviços, concessão de crédito pessoal e demais hipóteses de consignações facultativas em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos ou aposentados, militares do Estado da ativa, da reserva remunerada ou reformados, empregados públicos e pensionistas do Poder Executivo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos anexos. De acordo com o item 4.5.6. do edital de credenciamento e a Nota Técnica 40/2026-CCSAD V do Processo SEI nº **0001200207.000363/2026-09**, a empresa **BANCO ARBI S/A**, CNPJ nº **54.403.563/0001-50**, foi considerada **INABILITADA**. Fica aberto o prazo de 03 dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos. O Processo encontra-se com vistas franqueadas através do e-mail: comissaosadv@gmail.com / eduardo.locio@sad.pe.gov.br. Em: 26/05/2026. Carlos Eduardo Costa Lócio Bezerra - AC.50-CCSAD V.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 0433.2026.CCSAD IV.IN.0122.SAD.DASIS

Reconheço e ratifico com base na LEI 14.133/2021, ART. 74, IV - INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO, Inexigibilidade, processo nº 0433.2026.CCSAD IV.IN.0122.SAD.DASIS, cujo objeto é Credenciamento da empresa J. MOURA SOARES LTDA, CNPJ 11.469.145/0001-52 para atendimento aos beneficiários do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE no valor total de R\$19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). Aldemir David Alexander, DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº70626256/2025-GAB/ SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, por mais 20 (vinte) dias; **CONTRATADA:** P C S DAMASCENO E CIA LTDA, CNPJ nº 05.702.625/0001-19; **ORIGEM:** ARP Nº 16/2024. Recife/ PE, 26MAI2026. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, **com cláusula de resolução antecipada (morte súbita) e sem renovação de frota, por mais 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 29/05/2026 a 25/11/2026**, do contrato em epígrafe; **VALOR TOTAL: R\$393.983,52; EMPENHO: 2026NE000644; CONTRATADA: CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.446.400/0001-13; **ORIGEM:** ARP Nº 0067/2022-PB, PE Nº 100/2022. Recife/PE, 26MAI2026. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº69902285/2025-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, por mais 20 (vinte) dias; **CONTRATADA:** P C S DAMASCENO E CIA LTDA, CNPJ nº 05.702.625/0001-19; **ORIGEM:** ARP Nº 16/2024. Recife/ PE, 26MAI2026. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 094, de 27MAI2026).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração